

VANDERLEI DE SOUZA	71/403507/2019	5598	MULTA PAGA
VANDERLEI PEREIRA	71/400847/2019	21145	MULTA PAGA
WALTER CONGIO	71/404230/2017	20536	MULTA PAGA
WILLIAN VICENTE GOMES	61/401352/2017	19809	MULTA PAGA

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE CONVERSÃO DE MULTA AMBIENTAL Nº 064/2021

Partes: Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL e Arlei Rodrigues.

Processo IMASUL nº: 71/043404/2021.

Amparo Legal: Aplicam-se ao presente instrumento as seguintes disposições normativas: artigo 72, §4º, da Lei Federal nº 9.605/98; artigo 139 e seguintes do Decreto Federal nº 6.514/08; art. 3º, III, do Decreto Estadual nº 15.156/2019 e Portarias Imasul nº 732/2019; nº 786/2020, nº 806/2020, nº 877/2021.

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a conversão da multa ambiental, referente ao Auto de Infração nº 4015/2021, em serviços para melhoria da gestão ambiental nos termos do Decreto Estadual nº 15.156/2019 e Portaria Imasul nº 732/2019; nº 786/2020, nº 806/2020, nº 877/2021.

Valor: R\$ 51.600,00 (cinquenta e um mil e seiscentos reais).

Vigência: a constante no termo.

Assinam:

Pelo IMASUL: André Borges Barros de Araújo.

Pelo Compromissado: Arlei Rodrigues.

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE CONVERSÃO DE MULTA AMBIENTAL Nº 024/2021

Partes: Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL e Reinaldo Araújo de Vasconcelos.

Processo IMASUL nº: 61/403194/2016.

Amparo Legal: Aplicam-se ao presente instrumento as seguintes disposições normativas: artigo 72, §4º, da Lei Federal nº 9.605/98; artigo 139 e seguintes do Decreto Federal nº 6.514/08; art. 3º, III, do Decreto Estadual nº 15.156/2019 e Portarias Imasul nº 732/2019; nº 786/2020, nº 806/2020, nº 877/2021.

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a conversão da multa ambiental, referente ao Auto de Infração nº 24165/2016, em serviços para melhoria da gestão ambiental nos termos do Decreto Estadual nº 15.156/2019 e Portaria Imasul nº 786/2020.

Valor: R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).

Vigência: a constante no termo.

Assinam:

Pelo IMASUL: André Borges Barros de Araújo.

Pelo Compromissado: Reinaldo Araújo de Vasconcelos.

DELIBERAÇÃO CBH SANTANA E APORÉ Nº 22, 09 de dezembro de 2022.

Aprova a Agenda de Reuniões do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Santana e Aporé para 2023.

O Comitê de Bacia Hidrográfica dos Rios Santana e Aporé – CBH Santana e Aporé, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o que estabelece no Regimento Interno, inciso XVIII, do Art. 6º, sobre as competências: aprovar o calendário anual de reuniões;

Considerando a decisão da Plenária do CBH Santana e Aporé, durante a 3ª Reunião Extraordinária, realizada em 09 de dezembro de 2022, pela plataforma Zoom.

DELIBERA:

Art. 1º Fica aprovada a agenda de reuniões do CBH para o ano de 2023, conforme o anexo único desta Deliberação.

Art. 2º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua aprovação e publicação.

Campo Grande/MS, 09 de dezembro de 2022.

PRISCILA QUEVEDO MONTEIRO GARCEZ
Presidente do CBH Santana-Aporé

ANEXO ÚNICO

AGENDA DE REUNIÕES

- 20ª REUNIÃO ORDINÁRIA - não presencial: 16 de fevereiro de 2023.
- 21ª REUNIÃO ORDINÁRIA: 11 de abril de 2023.
- 22ª REUNIÃO ORDINÁRIA: 15 de agosto de 2023
- 4ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA: 14 de setembro de 2023

Obs.: As datas das reuniões poderão sofrer alterações, quando previamente comunicadas.

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE CONVERSÃO DE MULTA AMBIENTAL Nº 080/2020

Partes: Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – São Bento Agronegócios Ltda.

Processos IMASUL nº: 71/028749/2021.

Amparo Legal: Aplicam-se ao presente instrumento as seguintes disposições normativas: artigo 72, §4º, da Lei Federal nº 9.605/98; artigo 139 e seguintes do Decreto Federal nº 6.514/08; art. 3º, III, do Decreto Estadual nº 15.156/2019 e Portaria Imasul nº 732/2019; nº 786/2020, nº 806/2020, nº 877/2021.

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a conversão da multa ambiental, referente ao Auto de Infração nº 1633, em serviços para melhoria da gestão ambiental nos termos do Decreto Estadual nº 15.156/2019 e Portaria Imasul nº 732/2019.

Valor: R\$ 10.320,00 (dez mil, trezentos e vinte reais).

Vigência: a constante no termo.

Assinam:

Pelo IMASUL: André Borges Barros de Araújo.

Pelo Compromissado: São Bento Agronegócios Ltda.

Junta Comercial de Mato Grosso do Sul

Extrato do II Termo Aditivo ao Contrato 0003/2021/JUCEMS

Nº Cadastral: 16849

Processo: 71/200.162/2020

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul e MEGA SEGURANÇA LTDA

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do contrato por mais 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ficando modificada a CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA, de acordo com o art. 57, II, da Lei 8.666/93, passa a ter a seguinte redação: "CLÁUSULA DÉCIMA- PRIMEIRA -DA VIGÊNCIA"11.1. Em face do presente instrumento aditivo, o prazo de conclusão do contrato será prorrogado por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

Ordenador de Despesas: Augusto César Ferreira de Castro

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste aditivo correrão à conta da Função Programática nº 71202.23.692.0020.4401 - Pessoal e custeio - CUSTEIO ADM, Natureza da Despesa nº 33903703, Fonte nº 024000000 e à Nota de Empenho nº 2022NE000489 de 29 de novembro de 2022 no valor de R\$ 11.452,23 (Onze mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e vinte e três centavos).

Valor: R\$ 274.852,32 (Duzentos e setenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e trinta e dois centavos),

Amparo Legal: O presente aditivo encontra amparo no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

Do Prazo: 16/12/2022 A 15/12/2023.

Data da Assinatura: 15/12/2022

Assinam: Augusto César Ferreira de Castro e Arquimedes Gonzaga Gonçalves